

CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 11.839.593/0001-09 - Código de Negociação: BTLG11

("Classe")

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), e a **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37 ("Gestora"), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, da Classe, vêm, por meio deste, informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- I. Em complemento ao Fato Relevante divulgado no dia [13 de novembro de 2024](#) e [02 de julho de 2025](#), a Classe recebeu o montante de R\$ 1.557.928,09 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos) referente à última parcela, corrigida pelo IPCA, da alienação da totalidade do ativo BTLG Camaçari localizado na cidade de Camaçari - BA, com área total de 4.415 m² ("Transação").
- II. Com o recebimento da última parcela, o Fundo celebrou a escritura de transferência do BTLG Camaçari para a compradora. O lucro gerado pela venda deste imóvel foi de R\$ 8.149.943,63 (oito milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a R\$ 0,1947 por cota¹ e uma taxa interna de retorno de 24,60%, já considerando o desconto da cota a mercado da compradora no momento da transação.
- III. Cumpre destacar que, em relação ao Imóvel BTLG Campinas, o Fundo ainda tem para receber até o último trimestre de 2025 o valor de R\$ 14.999.995,75 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), corrigido pelo IPCA, referente à última parcela do preço de venda do referido Imóvel.

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a Transação que se façam necessários.

São Paulo, 04 de agosto de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

e

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

¹ O montante recebido poderá ser distribuído aos cotistas como parte da receita decorrente da venda, conforme as disposições da regulamentação aplicável aos fundos de investimento imobiliário e aos critérios contábeis pertinentes, que preveem a adequada alocação proporcional entre o lucro e o valor do principal investido.